



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº 29/2022 – TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico nº 50/2022 – TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 4955/2022-TRE/RN

Contrato de prestação de serviços que firmam entre o
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa **SAMTAL LTDA**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **SAMTAL LTDA**, (CNPJ: **04.827.603/0001-12**), doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua João Alves de Melo, 1464, Lagoa Nova – Natal/RN CEP 59054-350; Telefone: (84) 3613-1212; Correio Eletrônico: *atendimento@samtal.com.br*; neste ato representada por **FRANCISCO MARTINS DE QUEIROZ**, CPF **009.759.821-68**, **Sócio-Administrador**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários a sua execução nas instalações da **Justiça Eleitoral, no estado do Rio Grande do Norte – TRE/RN**, conforme condições e especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2022-TRE/RN, englobando:**

- a) **desinsetização**, mediante a utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos com baixa toxicidade à pessoa;
- b) **desratização**, em dependências edificadas, mediante a utilização de produtos rodenticidas de rápido efeito e com sistema de portas/iscas;
- c) **descupinização geral com erradicação de cupins** nas áreas construídas e extermínio de focos diversos em toda a área de madeiramentos, arvoredos e mobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência com **início na data da assinatura** deste instrumento e término em **31 de dezembro de 2022**.

2.2. Considerando que o presente contrato possui características de contrato de escopo, cuja extinção somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pelo CONTRATANTE, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado, o prazo de vigência previsto no subitem 2.1 desta Cláusula poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, caso não seja possível a conclusão do objeto dentro do

prazo de vigência inicialmente fixado e desde que haja disponibilidade financeira para atender à continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato possui valor total estimado de **R\$ 37.553,46 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme detalhamento a seguir apresentado:

Item	Serviço	Unidade	Quant	Valor (R\$)
1	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>edifício sede</u> do TRE/RN, em Natal.	Unidade	2	2.400,00
2	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Fórum Eleitoral de Natal</u> .	Unidade	2	900,00
3	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Galpão das Urnas no COJE em Natal</u> .	Unidade	2	1.200,00
4	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Almoxarifado no COJE em Natal</u> .	Unidade	2	1.100,00
5	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Auditório no COJE em Natal</u> .	Unidade	2	855,62
6	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Centro de Treinamento no COJE em Natal</u> .	Unidade	2	826,80
7	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização na <u>subestação, portaria, castelo d'água, central de gás e casa do lixo no COJE em Natal</u> .	Unidade	2	900,00
8	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macaíba</u> .	Unidade	2	633,74
9	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Ceará-Mirim</u> .	Unidade	2	620,00
10	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José de Mipibu</u> .	Unidade	2	747,60
11	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Monte Alegre</u> .	Unidade	2	740,00
12	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Parnamirim</u> .	Unidade	2	928,36
13	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Gonçalo do Amarante</u> .	Unidade	2	574,24
14	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Extremoz</u> .	Unidade	2	574,00
15	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Paulo do Potengi</u> .	Unidade	2	743,02
16	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Goianinha</u> .	Unidade	2	74,14
17	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>João Câmara</u> .	Unidade	2	928,36
18	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Canguaretama</u> .	Unidade	2	181,98
19	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nova Cruz</u> .	Unidade	2	928,36

Item	Serviço	Unidade	Quant	Valor (R\$)
20	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santo Antônio</u> .	Unidade	2	928,36
21	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Touros</u> .	Unidade	2	269,60
22	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José do Campestre</u> .	Unidade	2	80,88
23	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santa Cruz</u> .	Unidade	2	470,40
24	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nísia Floresta</u> .	Unidade	2	928,36
25	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Lajes</u> .	Unidade	2	506,44
26	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Angicos</u> .	Unidade	2	74,14
27	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Assú</u> .	Unidade	2	1.100,00
28	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macau</u> .	Unidade	2	675,74
29	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Areia Branca</u> .	Unidade	2	928,36
30	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Mossoró</u> .	Unidade	2	1.000,00
31	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Apodi</u> .	Unidade	2	950,00
32	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Caraúbas</u> .	Unidade	2	168,50
33	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Patu</u> .	Unidade	2	900,00
34	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Martins</u> .	Unidade	2	310,04
35	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Umarizal</u> .	Unidade	2	620,00
36	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Pau dos Ferros</u> .	Unidade	2	1.400,00
37	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Alexandria</u> .	Unidade	2	928,36
38	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Luis Gomes</u> .	Unidade	2	1.600,00
39	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Miguel</u> .	Unidade	2	950,00
40	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Pendências</u> .	Unidade	2	161,76
41	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Bento do Norte</u> .	Unidade	2	567,58
42	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Portalegre</u> .	Unidade	2	453,66
43	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Tomé</u> .	Unidade	2	128,06

Item	Serviço	Unidade	Quant	Valor (R\$)
44	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Currais Novos</u> .	Unidade	2	900,00
45	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Florânia</u> .	Unidade	2	509,58
46	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Acari</u> .	Unidade	2	900,00
47	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Caicó</u> .	Unidade	2	950,00
48	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Parelhas</u> .	Unidade	2	928,36
49	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Jucurutu</u> .	Unidade	2	590,28
50	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Campo Grande</u> .	Unidade	2	202,20
51	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Tangará</u> .	Unidade	2	616,58

3.2. Os pagamentos dos valores indicados no subitem 3.1 desta cláusula serão efetuados pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente realizados e desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades, exigências e especificações previstas neste contrato e no termo de referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores contratados **não serão reajustados**, tendo em vista que o prazo de vigência contratual não ultrapassa a periodicidade mínima de um ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 339039.78) e será atendida pela Nota de Empenho de nº 2022NE000441.

5.2. É admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores formalmente designados;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato;
- c) prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções administrativas e em alterações contratuais;
- e) demais obrigações previstas para o CONTRATANTE no termo de referência do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto contratado observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato;

b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

d) apresentar as notas fiscais/faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços realizados, com observância dos valores contratados;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;

f) responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, conforme faculta o art. 56, caput, da Lei nº 8.666/1993, mas o CONTRATANTE poderá reter, de pagamentos devidos à CONTRATADA, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, além dos juros de mora, relativa à obrigação principal.

9.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato.

9.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução deste contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, observada a avaliação da qualidade dos serviços executados, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pelo CONTRATADO com a apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal, acompanhada de memória de cálculo e com indicação do nome do banco e dos números da agência e da conta-corrente da CONTRATADA na qual será depositada a respectiva ordem bancária, sendo também admitida a apresentação de boleto com código de barras;

b) documentos comprobatórios de:

b.1) regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser demonstrada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais competentes;

b.2) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

b.3) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br).

11.2. Os demais procedimentos para a efetivação de cada pagamento decorrente da execução do presente contrato estão detalhados no **item 16 do Anexo I (Termo de Referência)** do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

11.3. Não é possível a retenção de pagamento de serviços já executados pela CONTRATADA em razão do não cumprimento da exigência de comprovação prevista no subitem 11.1, alínea “b”, desta Cláusula, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração e violação do princípio da legalidade, podendo o descumprimento da referida exigência ensejar, eventualmente, a rescisão deste contrato, tendo em vista que a CONTRATADA é obrigado a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.4. O CNPJ constante de cada nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA e na nota de empenho emitida para atender a este contrato. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial), para os fins previstos neste contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e as demais normas que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

12.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente contrato:

a) Edital e os anexos do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;

b) Proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

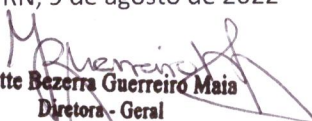
13.1. Este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal-RN, 9 de agosto de 2022


Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretora - Geral
TRE - RN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL


SAMTAL LTDA
CNPJ: 04.827.603/0001-12
CONTRATADA
FRANCISCO MARTINS DE QUEIROZ
CPF 009.759.821-68
Sócio-Administrador